

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO
VIÇOSA - M G

*Relatório de
para o Conselho
de Administração
17/10/70*

Ref.

Viçosa, 8 de outubro de 1970

Magnífico Reitor,

Pela exposição de motivos, para extinção do Colégio Universitário da UFV pelo proposto anexo, tem-se o parecer seguinte:

1) Os Colégios Universitários, criados por lei antes da revogação do artigo 79 da lei 4024 (LDB), tem sua existência legal, porque a nova lei, proibindo a criação de novos Colégios, não extingue os já existentes, conforme parecer anexo do Sr. Secretário Geral da UFV.

2) O Colégio Universitário é assegurado pelo estatuto da UFV, aprovado pelo Conselho Federal de Educação após a revogação do artigo supra citado que institui os Colégios Universitários.

3) O Colégio Universitário da UFV; contrariando o exposto pelo Sr. relator da proposta de sua extinção, vem cumprindo seu objetivo fundamental de preparar ao Concurso vestibular, comprovando esta afirmativa, aproveitando os mesmos dados que sugere a incompetência do Colégio Universitário, acrescentando os dados abaixo; chega-se obviamente a conclusão que se deve aumentar o número de vagas do Colégio Universitário e não o que se pretende.

Percentagem de aprovação nos Vestibulares entre alunos de Colégios diferentes

Anos	Colégio Universitário	Outros Colégios
1967	100,0	56,8
1968	91,5	41,6
1969	93,3	41,0
1970	97,5	66,0
Média	95,5%	51,3%

Ref.

A despeito destas considerações, fica também previsto para o próximo ano o 1.º lugar no vestibular como nosso, endossando as características dos anos anteriores, quando nossos alunos lograram as melhores classificações.

Esta condição de preparo também repercute no 1.º ano superior, onde nossos alunos formam a sua elite tanto no aspecto de liderança como no de aproveitamento, como sugere os dados abaixo, tomando-se por base a Química, matéria de maior índice de reprovação da UFV.

Percentagem de Aprovação

Semestre	Ex-alunos do Colégio Universitário	de outros Colégios e repetentes
1968	1º 50,0%	29,2%
	2º 68,7%	44,7%
1969	1º 57,1%	45,3%
	2º 77,7%	35,3%
1970	1º 65,9%	31,6%
Média	63,8%	37,2%

4) O "1.º Ciclo" previsto pelo decreto lei n.º 464 de 11 de fevereiro de 1969, no seu artigo 5º, será ministrado aqui na UFV, denominando-se "Curso de Revisão", imprópriamente destinados àquêles classificados com notas inferiores a 4,0 nos exames vestibulares, o que é uma utopia; muitas vezes a nota 4,0 representa um valor ótimo quando relacionado com outras notas. Entretanto este "Curso de Revisão" não vem de encontro às finalidades do Colégio Universitário, são perfeitamente compatíveis nas condições atuais, podem e devem funcionar isoladamente ou em conjunto, até que a nova sistemática da reforma do ensino secundário, ora em tramitação nas esferas federais, venha estabelecer normas para sanar as deficiências evidenciadas nos vestibulares.

Pode-se, a título de esclarecimento informar que a filosofia da

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO
VIÇOSA - M G


Ref.
reforma do Ensino Secundário está na aglutinação dos cursos primário e ginasial em um ciclo profissional ou vocacional em 8 anos, e aqueles que irão para as universidades terão período de preparo para seu ingresso. Nessas condições é de se observar que será de interesse à Universidade, preparar ou contribuir com seus vestibulandos; e o Colégio Universitário não foge à regra.

Conclusão:

O Colégio Universitário, como o Curso de Revisão, serão altamente benéficos à instituição; o 1.º prepara convenientemente conforme se faz, e o 2.º repara as deficiências dos outros até que estes por uma nova orientação da reforma do ensino secundário, seu número venha ser mínimo, pois o 1.º se faz em um ano (Colégio Universitário) e o segundo em 2 (3.º ano científico + curso de revisão), contrariando novamente um dos motivos alegado no anexo para extinção do Colégio Universitário, quando se referiu nos investimentos de recursos humanos e materiais no Colégio Universitário.

É notório a contribuição qualitativa do Colégio Universitário à Universidade, fazendo jus, somar esforços no sentido de se evitar as evasões, aumentar o número de vagas, dando maior apoio e cobertura para se alcançar resultados ainda melhores; em boa hora, quando a política da educação nacional é aumentar o número de vagas, diminuir o número de repetentes e formar em tempo mais curto o maior número de técnicos.

Atenciosamente


Jafar Untar
Diretor do Coluni

Exmo. Sr.
Dr. Edson Potech Magalhães
Magnífico Reitor da UFV
Nesta

